



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de  
2018**

**Informações do Diário Oficial  
Prefeitura Municipal de Carnaubal**





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

**O Que é o diário oficial**

## SUMÁRIO

- ✓ **Decreto: 052/2018**  
Regulamenta a Descentralização administrativa, Configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.

---

- ✓ **contrato: 001.01.10/2018**  
CONTRATO queentre si celebram, de um lado, o MUNICIPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, do outro lado, DANIELA ARAUJO RIBEIRO, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

---

- ✓ **Rescisão Contratual: 01.15.10/2018**  
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 29.02.01-2018 SAÚDE, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

---

- ✓ **Edital de Convocação Concurso: 029/2018**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICA NA FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.

---

- ✓ **Nomeação: 269/2018**  
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 198/2014, e demais leis pertinentes, RESOLVE:

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Decreto: 052\2018

**Decreto Nº 052/2018.**

***Regulamenta a Descentralização administrativa, Configurando-se a consecução das Contas de Gestão e de Governo, na forma do art. 47 da Lei Federal Nº 4320/64 e da outras providências.***

**O Prefeito Municipal de Carnaubal - CE**, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal, combinando com o art. 47 da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, e:

**Considerando**, a necessidade da Descentralização Administrativa Municipal, de acordo com a Lei Municipal Nº 198/2014, nos termos dos artigos 18, 19-I, 20, 21, 22, 23, 24, que dispõe a Organização da Administração Pública do Município de Carnaubal que define sua Estrutura Administrativa Organizacional;

**Considerando**, as disponibilidades financeiras do município, e, a obrigatoriedade de se comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal;

**Considerando**, a necessidade de manter mecanismos inerentes a uma administração moderna, descentralizando as ações e meios de gerenciar por delegação, visando uma maior e melhor celeridade nos resultados e nas medidas governamentais, e em consonância e em conformidade com as normas que norteiam os princípios básicos da administração municipal, respeitadas as peculiaridades locais;

**Considerando**, por conseguinte, urge determinar a responsabilidade de delegação de competência dos Gestores;

**Observando**, o dispositivo nos artigos 77 e 80 da Constituição do Estado do Ceará;

**Observando**, o que estabelece os artigos 31, 37, 70, 71-II e 74 da Constituição Federal de 1988;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** - Fica mantida no âmbito do Poder Executivo a descentralização administrativa das ações governamentais, que serão distribuídas entre as várias Unidades Gestoras existentes, da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro** - Fica delegado os poderes, a partir de 24 de novembro de 2017, como **Gestora Ordenadora de Despesas**, a **Sra. ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, brasileira, CPF Nº 046\*\*\*-16, residente e domiciliada à Rua Professor M. Silvanio, 212, Centro - Guaraciaba/CE, CEP: 62.380-000, na condição de Secretária Municipal de Saúde do Município de Carnaubal, nomeada pela portaria GP Nº \*\*\*/2018, conferindo-lhe as atribuições da gestão orçamentária, Financeira e Patrimonial, por força desta delegação de competência exercer as seguintes funções:



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

**I** - Desenvolver sistemas de controle interno nas diversas unidades setoriais, na forma como prevê o art. 74, da Constituição Federal, combinado com o art. 76, da Lei Federal nº 4.230, de 17 de março de 1964;

**II** - Avaliar o cumprimento das metas previstas nos planos de governo e no Orçamento do Município;

**III** - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial de seus órgãos, bem como aplicação de recursos públicos por entidade de direito privado;

**IV** - Ser a Ordenadora das Despesas, assinando os empenhos e autorizando pagamentos da Unidade Gestora juntamente como o responsável pela Tesouraria Geral;

**V** - Apoiar o controle interno e externo no exercício de sua missão institucional;

**VI** - Representar a **Secretaria de Saúde** do Município junto as instituições bancárias podendo solicitar aberturas de contas, assinar cartão de autógrafa, cheques em conjunto com o responsável pela tesouraria geral das contas bancárias vinculadas a Unidade Gestora, promover a movimentação e controle, e tudo mais que for necessário para a movimentação dos recursos financeiros;

**VII** - No caso do conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas dos Municípios, sob pena da responsabilidade solidária, nos termos do Art. 49 § 1º, incisos I, II, III e § 2º da lei nº 12.160/93;

**VIII** - Autorizar a abertura de procedimentos licitatórios, homologa-los e adjudicar, assinar Contratos e seus Aditivos ou Distratos e demais atos inerentes necessários sempre em restrito cumprimento das disposições da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

**IX** - Exercer o Controle Interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, no que concerne ao recebimento de bens e serviços prestados;

**X** - Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua Gestão;

**XI** - Assinar Contratos Administrativos advindos das atividades da Unidade Gestora;

**XII** - Obedecer aos princípios administrativos que dispuseram sobre os procedimentos contábeis;

**XIII** - Efetuar, sob sua responsabilidade, cancelamento de Restos a Pagar insubsistentes, liquidados ou não liquidados, do exercício atual e anteriores.

**XIV** - Promover acompanhamento junto ao setor competente de Almoxarifado e patrimônio do município, quando aos controles pertinentes aos materiais e bens da Unidade Gestora;

**XV** - Promover acompanhamento junto ao setor de pessoal do Município, com poderes para conceder gratificações, autorizar horas extras e adicionais, designar e/ou autorizar a concessão de diárias ou ajudas de custo para servidores, remanejamento de pessoal dentro dos órgãos vinculados a Unidade Gestora, concessão de férias, e tudo mais necessários pertinentes as atividades da Gestão.



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

**XVI** - Coordenar as atividades da Unidade Gestora por meio de Portarias e Normativas internas para fins de viabilizar a funcionalidade por meio de delegação.

**Art. 2º** - Todos os parceiros constitucionais, inerentes à autonomia municipal e das decisões em que esteja presente a outorga do chefe do Poder Executivo, caberá a este, decidir sobre a matéria após ouvir o Secretário da Pasta, não cabendo a este a iniciativa da decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivados.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser certificada a todas as instituições financeiras que operam os Recursos do Município de Carnaubal, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal, em 16 de outubro de 2018.

**Antonio Ademir Barroso Martins**  
Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

contrato: 001.01.10\2018

CONTRATO Nº 001.01.10/2018- SAUDE

**CONTRATO** queentre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e, do outro lado, **DANIELA ARAUJO RIBEIRO**, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:

O **MUNICIPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antonio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. **SAMARA TERCEIRO DE VASCONCELOS**, portadora do CPF Nº 839.023.503-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **DANIELA ARAUJO RIBEIRO**, portador do CPF Nº 052.018.173-51, residente e domiciliada na Rua Jacob Felício Ribeiro, s/n, Cruzeiro, Carnaubal-CE, CEP: 62.375-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

1.1. O presente instrumento possui supedâneo no artigo 1º e seguintes, da Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária do servidor acima mencionado, bem como no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

OBS.: Aplica-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Municipal 164/2013.

1.2. Justifica-se a contratação da referida profissional para desempenhar a função de Auxiliar de Serviços Gerais junto ao PSF Cruzeiro, por motivo da profissional efetiva esta nesse período gozando de férias.

## CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste contrato a prestação de serviços temporários, junto a Secretaria de Saúde tendo em vista necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme as especificações abaixo elencadas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. GLOBAL
01	Serviços de contratação temporária de aux. de serviços gerais.	Mês	01	954,00	954,00

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante:



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

3.1 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato, que porventura venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

3.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

3.3 Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com prestação do serviço contratado, diligenciando os casos que exijam providências corretivas;

3.4 Remunerar o Contratado de forma isonômica aos atuais servidores efetivos na mesma atividade, função ou serviço, e quando não identificado por critério, fixar-se-á como paradigma a que for semelhante.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO:

4.1 Acatar as determinações da pessoa designada pelo CONTRATANTE, para o acompanhamento e fiscalização da execução de serviço, ora objeto deste instrumento;

4.2 Manter, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações a serem assumidas através do presente contrato;

4.3 Comunicar à Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.4 Não faz jus à CONTRATADO à percepção de férias, gratificação natalina, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ou aos demais direitos celetistas correlatos;

4.5 manter perante o Conselho regulador de sua profissão, inscrição regular e atualizada;

4.6 Submeter-se às disposições legais em vigor.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 O valor global do Contrato é de R\$954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), a ser pago em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

## **CLÁUSULA SEXTA - CRÉDITO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 A Despesa decorrente do Presente Contrato correrá por conta dos seguintes créditos orçamentários 10.122.0013.2.0423.3.90.36.00-001.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA**



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

**IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018**

7.1 Este Contrato terá vigência desde a data de sua assinatura a contar de 01 de outubro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei Municipal nº 235/2015, que autorizou a contratação temporária, mediante termo aditivo em consonância com o disposto no parágrafo do seu artigo 1º da referida lei Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA DISSOLUÇÃO**

8.1 O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, 10 dias de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de afixação do extrato no Paço Municipal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1 Fica eleito o FORO da Cidade de Carnaubal-CE, com exclusão de quaisquer outros, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento.

E por estarem, assim, justos contratos, assinam este instrumento em 3 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Carnaubal, 01 de outubro de 2018.

---

**Samara Terceiro de Vasconcelos**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**CONTRATANTE**

---

**DANIELA ARAUJO RIBEIRO**  
**CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS:**

**1) Nome:**  
**CPF**



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

---

2) **Nome :**  
**CPF :**

---

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Atos e Normativos Legais

Rescisão Contratual: 01.15.10\2018

TERMO DE RESCISÃO 01.15.10/2018

**TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 29.02.01-2018 SAÚDE, firmado entre o MUNICÍPIO DE CARNAUBAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA, mediante as condições e cláusulas abaixo pactuadas:**

O **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.732.670/0001-41, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua Antônio Pinto de Melo, 368, Centro, Carnaubal/CE, neste ato representado pela sua Secretária, Sra. SAMARA TERCEIRO VASCONCELOS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 839\*\*\*-00, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, do outro lado, **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**, CPF Nº 046\*\*\*-16, residente e domiciliada à Rua Professor Meton. Silvanio, 188, Centro - Guaraciaba/CE, CEP: 62.380-000,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**; resolvem celebrar o presente instrumento, conforme se segue:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 O presente instrumento fundamenta-se nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Nona do referido termo contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 Constitui objeto deste instrumento de rescisão contratual, a dissolução do contrato nº 29.02.01/2018 - SAÚDE, considerando requisição do **CONTRATADO**, conforme autorização de rescisão anexa.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

3.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, através de publicação do extrato no Boletim Oficial do Município.

Por estarem assim justos e convencionados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal, com as testemunhas abaixo identificadas:

Carnaubal, 15 de outubro de 2018.

---

**Samara Terceiro de Vasconcelos- Secretária - CONTRATANTE**

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

**Ana Máira Ximenes Oliveira - CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**AUTORIZAÇÃO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01.04.09/2017 - SAÚDE**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CARNAUBAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e **ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA**.

**CONTRATO Nº 29.02.01/2018- SAÚDE**

**CONTRATADO - ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA.**

**OBJETO** - O objeto deste contrato a prestação de serviços temporários de enfermeira junto à Secretária Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Cláusula Nona do Instrumento Contratual, estabelece a possibilidade de dissolução do termo contratual.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RESCINDIR** o Contrato acima mencionado, a partir da data de assinatura deste Termo, desobrigando as partes das responsabilidades anteriormente assumidas.

**Art. 2º - DETERMINAR QUE SE COMUNIQUE** a rescisão à interessada, para, querendo, se pronunciar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Carnaubal, 15 de outubro de 2018.

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Samara Terceiro Vasconcelos - Secretária**



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

Gabinete do Prefeito - Grupo: Edital de Convocação

Edital de Convocação Concurso: 029\2018

## *Gabinete do Prefeito*

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018, PUBLICA NA FORMA DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - ESTADO DO CEARÁ**, por seu Prefeito Senhor Antônio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 236/2015, e, ainda em conformidade com o edital nº 01/2015,

**Considerando** a homologação do resultado final do Concurso público devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará edição nº 123, em 1º de julho de 2016, presente no site [www.cetrede.com.br](http://www.cetrede.com.br) <<http://www.cetrede.com.br>>;

**Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

#### **RESOLVE:**

Convocar os candidatos aprovados no referido certame público, constante relação anexa, para comparecer ao **Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Presidente Médici 167, Centro, Carnaubal-CE CEP 62375-000 **nos dias 08 a 22 de novembro de 2018, horário de 07h30 às 11:30 e 13:30 as 17:30**, apresentando as seguintes cópias legíveis dos documentos devidamente autenticadas:

1. RG (carteira de identidade);
2. Título eleitoral e último comprovante de votação;
3. CPF;
4. CTPS (carteira de trabalho);
5. Número de inscrição no PIS/PASEP;
6. Reservista (para os candidatos do sexo masculino);
7. Comprovante de residência atualizado (dos últimos 03 meses);
8. Certidão de nascimento (certidão de casamento, se casado);
9. Diploma (certificado de conclusão do curso exigido no Edital);
10. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para os cargos exigidos no edital;
11. Declaração de que não é sócio gerente/administrador de empresas;
12. Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge;
13. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

14. Certidão de nascimento dos filhos até 13 anos de idade;
15. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), comprovando aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
16. Atestado de bons antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal (<<http://www.jfce.jus.br/jfce/certidaointer/emissaoCertidao.aspx>>);
17. 01 (uma) Foto 3x4 (colorida, recente e de boa qualidade).

**Obs. Nº 1:** O não comparecimento à presente convocação no prazo supracitado, implicará na perda do direito à vaga conquistada, presumindo-se a sua desistência dos atos de nomeação e posse no respectivo cargo;

**Obs. Nº 2:** A CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) além da cópia deverá ser apresentada a original;

**Obs. Nº 3:** Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

**Obs. Nº 4:** Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública;

**Obs. Nº 5:** Se o candidato não tomar posse no cargo, sua nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato;

**Obs. Nº 6:** Data da Posse dia 07/12/2018, às 15h00, no Gabinete do Prefeito, localizado na Rua Presidente Médici, 167, s/nº, Centro, CEP 62375-000 (sede da prefeitura);

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL /CE, em 07 de NOVEMBRO DE 2018.**

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**

Prefeito Municipal

## CANDIDATOS CONVOCADOS:

CANDIDATO	CARGO	LOTAÇÃO
FERNANDA SOUZA DE LIRA	TECNICA EM ENFERMAGEM	SECRETÁRIA SAUDE
ANDRE HIGINO COSTA	PROFESSOR PEB II EDUCAÇÃO FISICA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SANDIA MEDEIROS BARROS	PROFESSOR PEB I PEDAGOGO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANA CLEIDE CARLOS MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**ENTREGA DE DOCUMENTOS: 08 A 22 de NOVEMBRO de 2018**

**LOCAL: DEPARTAMENTO PESSOAL- CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

**ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE MÉDICI, 167, CENTRO, CARNAUBAL**

**HORÁRIOS: 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min**

**DATA DA POSSE: 01 de outubro de 2018, ÀS 15:00**

**LOCAL DA POSSE: GABINETE DO PREFEITO (RUA PRESIDENTE MÉDICI, 167, CENTRO, CEP:**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

62.375-000 (SEDE PREFEITURA)

OBS: OS DOCUMENTOS SÃO CÓPIAS AUTENTICADAS CONFORME DISPÕE NO EDITAL DO CERTAME.

\*\*\* \*\*

Secretaria Municipal de Saude - Grupo: Portaria

Nomeação: 269\2018

PORTARIA Nº 269/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Lei nº 198/2014, e demais leis pertinentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a seguinte servidora:

<b>NOME</b>	<b>CARGO</b>	<b>SECRETARIA</b>
ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ORDENADORA DE DESPESAS/ GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SAÚDE

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,  
REGISTRE-SE,  
CUMPRA-SE,**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL- CEARÁ**, em 16 de outubro de 2018.

**Antônio Ademir Barroso Martins**

Prefeito Municipal

\*\*\* \*\*



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano II Edição Nº CCCXXIV de 8 de Novembro de 2018

## EQUIPE DE GOVERNO

Prefeita Municipal



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Samara Terceiros Vasconcelos**

Secretaria Municipal de Saude



**Maria Waldilene Martins**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Social



**Brenda Brito Melo**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Desporto



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Infraestrutura



**Roberto Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrario



**Francisco Darlan Chaves de Martins**

Gabinete do Prefeito

